

LEI Nº 332, DE 07 DE MARÇO DE 1958.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por conta do provável excesso de arrecadação do corrente ano, o crédito especial de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00), a fim de financiar melhoramentos a serem introduzidos à Força e Luz de Santa Angélica, neste Município, de propriedade do Srs. Eliton Esteves e Milton Vaillant, os quais se comprometerão, por documento escrito, a restituir aquela quantia à Prefeitura, parceladamente, como fornecimento de luz aos logradouros públicos daquela localidade.~~

~~**Art. 2º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 07 de março de 1958.

ARY FIOREZI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.